

TERMO ADITIVO N. 01.004.11.2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01.004.10.2016 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO –PJE, NA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei n. 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, representada por **SÍLVIO TRAVAGLI**, brasileiro, RG 6779678 SSP/SP, CPF 762.540.548-68, Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal em São Paulo, localizada na Avenida Paulista n. 1.842, 10º andar, Torre Norte, CEP 01310-923, doravante designada **CAIXA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01.004.10.2016**, em decorrência do despacho 2310146 conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0005775-71.2016.4.03.8000, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 3 da Cláusula Segunda do Acordo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O item 3 da Cláusula Segunda será acrescido dos subitens 3.1 e 3.2, que terão a seguinte redação:

3.



3.1. nas ações promovidas pelo sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, não deverão ser adicionados advogados às autuações dos feitos, mantendo-se íntegro o cadastro da Caixa Econômica Federal como Procuradoria.

3.2. as intimações destinadas à Caixa Econômica Federal serão realizadas pelo Diário de Justiça Eletrônico, excepcionados os casos em que seja necessária a intimação por mandado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo será a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pelo TRF3, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo originário não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

São Paulo, 6 de dezembro de 2016.


CECÍLIA MARCÓNDES
Desembargadora Federal Presidente
do Tribunal Regional Federal
da 3ª Região


SILVÍO TRAVAGLI
Gerente Jurídico Regional
da Caixa Econômica Federal – São Paulo/SP

Testemunhas:


FABIANO LOPES CARRARO
Juiz Federal, em auxílio à Presidência


ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
Coordenador Jurídico Regional
da Caixa Econômica Federal – São Paulo/SP